



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA N.º 285/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.009288/2021-92, RESOLVE:

I – Designar a Técnica Administrativa Michaela Andréa Bette Camara, Matrícula n.º 1617789/ SIAPE, lotada na Assessoria de Comunicação-ASCOM, para exercer o encargo de revisora do Boletim Eletrônico de Extensão, Cultura e Esporte (Beece), vinculado a Pró-reitoria de Extensão e Cultura, no período de 20 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022 e carga horária anual de 128 horas.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

PORTARIA N.º 286/2021, DE 18 DE MAIO DE 2021

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.043658/2020-30, RESOLVE:

I – Alterar os termos da Portaria no 589/2020, de 29 de setembro de 2020, que designou os servidores Prof. **JOSÉ SILVIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1461244/SIAPE, lotado na UAE.EDU/UFJ, Prof^{fa}. **CÁTIA REGINA ASSIS ALMEIDA LEAL**, Matrícula nº 1424473/SIAPE, lotada na UA.CISAU/UFJ, Prof. **EDSON DE SOUSA BRITO**, Matrícula nº 2240854/SIAPE, lotado na UAE.EDU/UFJ, Prof. **JOÃO BATISTA PEREIRA CABRAL**, Matrícula nº 1543077/SIAPE, lotado na UA.EGEO/UFJ, Prof. **JULIANO OLIVEIRA ROCHA**, Matrícula nº 1838092/SIAPE, lotado na UA.CISAU/UFJ, Prof. **PAULO JOSÉ CABRAL LACERDA**, Matrícula nº 1660739/SIAPE, lotado na UA.CISAU/UFJ, Prof. **THIAGO BORGES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2090766/SIAPE, lotado na UA.CIEXA/UFJ, pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Estudo e Formato e Condução Provisória da Editora da Universidade Federal de Jataí.

II – Incluir o Prof. **FÁBIO LUIZ PARANHOS COSTA**, Matrícula nº 2966920/SIAPE, lotado na U.A. CIEXA/UFJ como membro da Comissão de Estudo e Formato e Condução Provisória da Editora da Universidade Federal de Jataí.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

III – Diante da alteração apresentada, a Comissão de Estudo e Formato e Condução Provisória da Editora da Universidade Federal de Jataí passa a ser composta pelos seguintes membros: Prof. JOSÉ SILVIO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1461244/SIAPE, lotado na UAE.EDU/UFJ, Prof^a. CÁTIA REGINA ASSIS ALMEIDA LEAL, Matrícula nº 1424473/SIAPE, lotada na UA.CISAU/UFJ, Prof. EDSON DE SOUSA BRITO, Matrícula nº 2240854/SIAPE, lotado na UAE.EDU/UFJ, Prof. FÁBIO LUIZ PARANHOS COSTA, Matrícula nº 2966920/SIAPE, lotado na U.A. CIEXA/UFJ, Prof. JOÃO BATISTA PEREIRA CABRAL, Matrícula nº 1543077/SIAPE, lotado na UA.EGEO/UFJ, Prof. JULIANO OLIVEIRA ROCHA, Matrícula nº 1838092/SIAPE, lotado na UA.CISAU/UFJ, Prof. PAULO JOSÉ CABRAL LACERDA, Matrícula nº 1660739/SIAPE, lotado na UA.CISAU/UFJ, Prof. THIAGO BORGES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2090766/SIAPE, lotado na UA.CIEXA/UFJ, todos pertencentes ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Estudo e Formato e Condução Provisória da Editora da Universidade Federal de Jataí.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA Nº. 287/2021 DE 18 DE MAIO DE 2021.

O Pró-reitor pro tempore de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, em cumprimento à Sentença da EQUIPE REGIONAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA DA 1ª REGIÃO, constante nos autos do processo de no. 1010702-61.2021.4.01.3500, e tendo em vista o que consta dos Processos no 23070.008390/2011-07, no 23070.008536/2013-78, no 23070.003666/2015-86, no 23070.000899/2017-99, no 23070.005281/2019-87 e no Processo no 23070.023951/2021-61, RESOLVE:

I – Alterar os termos da Portaria UFG 2176/2011, que concedeu Progressão Vertical a SUELY LIMA DE ASSIS PINTO, Matrícula nº 1543544/SIAPE, lotada na UAE/Educação– UFJ, de Professor Assistente, Nível 3, para Professor Adjunto, Nível 1, para constar, onde se lê: “com efeito a partir desta data”, leia-se: “com efeito a contar de 18/02/2011”, permanecendo, os demais termos, inalterados.

II - Alterar os termos da Portaria UFG 48/2014, que concedeu Progressão a SUELY LIMA DE ASSIS PINTO, Matrícula nº 1543544/SIAPE, lotada na UAE/Educação – UFJ, de Professor Adjunto Classe C, Nível 1 para Nível 2, para constar, onde se lê: “com efeito a contar de 08/06/2013, data em que completou o interstício de 24 (vinte e quatro) meses”, leia-se: “com efeito a contar de 18/02/2013”, permanecendo, os demais termos, inalterados.

III - Alterar os termos da Portaria UFG 2308/2015, que concedeu Progressão a SUELY LIMA DE ASSIS PINTO, Matrícula nº 1543544/SIAPE, lotada na UAE/Educação – UFJ, de Professor Adjunto Classe C, Nível 2 para Nível 3, para constar, onde se lê: “com efeito a contar de 08/06/2015, data em que completou o interstício de 24 (vinte e quatro) meses”, leia-se: “com efeito a contar de 18/02/2015” permanecendo, os demais termos, inalterados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

IV - Alterar os termos da Portaria UFG 4606/2017, que concedeu Progressão a SUELY LIMA DE ASSIS PINTO, Matrícula nº 1543544/SIAPE, lotada na UAE/Educação – UFJ, de Professor Adjunto Classe C, Nível 3 para Nível 4, para constar, onde se lê: “com efeito a contar de 08/06/2017, data em que completou o interstício de 24 (vinte e quatro) meses”, leia-se: “com efeito a contar de 18/02/2017”, permanecendo, os demais termos, inalterados.

V - Alterar os termos da Portaria UFG 3420/2019, que concedeu Promoção a SUELY LIMA DE ASSIS PINTO, Matrícula nº 1543544/SIAPE, lotada na UAE/Educação – UFJ, de Professor Adjunto, Classe C, Nível 4, para Professor Associado, Classe D, Nível 1, para constar, onde se lê: “a contar de 08/06/2019, data em que completou o interstício de 24 (vinte e quatro) meses”, leia-se: “com efeito a contar a partir de 18/02/2019”, permanecendo, os demais termos, inalterados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA Nº 289/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56, do Regimento Geral/UFJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 23070.039195/2019-78, **RESOLVE**:

Designar MICHAELA ANDRÉA BETTE CAMARA, Matrícula nº 1617789/SI-APE, ocupante de um cargo de Assistente em Administração, para exercer o encargo de Chefe de Gabinete na Reitoria da Universidade Federal de Jataí.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA N.º290/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização do diploma à estudante, na condição de formanda, oriunda do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura da Universidade Federal de

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023539/2021-41 – Requerente: **VICTÓRIA DE ARAUJO AQUINO**.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 21 de maio de 2021, à formanda oriunda do Curso de Graduação em Educação Física – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023539/2021-41 – Requerente: **VICTÓRIA DE ARAUJO AQUINO**.

Art. 2º Autorizar a disponibilização do diploma e histórico acadêmico, conforme dados da estudante formanda, constante no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



PORTARIA N.º 291/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos,

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

oriundos do Curso de Zootecnia-Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023626/2021-07 – Requerentes: **LEONARDO DE ALMEIDA MOREIRA SILVA e NIEGI ALANA DA ROSA.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 20 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Zootecnia-Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023626/2021-07 – Requerentes: **LEONARDO DE ALMEIDA MOREIRA SILVA e NIEGI ALANA DA ROSA.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

PORTARIA N.º292/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Agronomia da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023558/2021-78 –

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

Requerentes: Ana Laura Fernandes Maciel, Beatriz Lima De Miranda, Bruno Molina Alves Rodrigues, Bruno Tonello Katzer, Cyntia De Carvalho Moraes, Eduardo Vinícius Araújo Silva, Elias Gomes De Vargas, Emerson Mateus Kipper, Felismar Hyppolito Alves Ferreira, Hugo Nunes Ferrari, João Vitor Gottens, Luis Fernando De Paula Santiago, Magno Goncalves Braz, Moisés Gonçalves Soares, Paulo Vitor Daros e Renan Ferreira Do Amaral.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 20 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Agronomia da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023558/2021-78 Requerentes: **Ana Laura Fernandes Maciel, Beatriz Lima De Miranda, Bruno Molina Alves Rodrigues, Bruno Tonello Katzer, Cyntia De Carvalho Moraes, Eduardo Vinícius Araújo Silva, Elias Gomes De Vargas, Emerson Mateus Kipper, Felismar Hyppolito Alves Ferreira, Hugo Nunes Ferrari, João Vitor Gottens, Luis Fernando De Paula Santiago, Magno Goncalves Braz, Moisés Gonçalves Soares, Paulo Vitor Daros e Renan Ferreira Do Amaral.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constante no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

PORTARIA N.º293/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura da Universidade

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023572/2021-71 – Requerentes: **ADRIELE RODRIGUES PEREIRA, ANA PAULA DE LIMA, ANA PAULA VILELA MORAES, BRUNA ASSIS BARBOSA, BRUNA MELO DAL ROSS, FILIPE RODRIGUES MAGALHÃES, FRANCISLAINE DO NASCIMENTO SOUZA, GRACIELA HELENA DA SILVA OLIVEIRA, JÉSSICA FERREIRA ANDRADE, LYRIAN MARTINS FERREIRA, MIRELLE PEREIRA ROCHA E SUELLEM SILVA CHAVES.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 20 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Pedagogia–Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023572/2021-71 – Requerentes: **ADRIELE RODRIGUES PEREIRA, ANA PAULA DE LIMA, ANA PAULA VILELA MORAES, BRUNA ASSIS BARBOSA, BRUNA MELO DAL ROSS, FILIPE RODRIGUES MAGALHÃES, FRANCISLAINE DO NASCIMENTO SOUZA, GRACIELA HELENA DA SILVA OLIVEIRA, JÉSSICA FERREIRA ANDRADE, LYRIAN MARTINS FERREIRA, MIRELLE PEREIRA ROCHA E SUELLEM SILVA CHAVES.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



PORTARIA N.º294/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em História da Universidade Federal de Jataí (UFJ),



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023596/2021-21 – Requerentes: **AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CLAUDYANE PEREIRA VASCO; IGOR DA SILVA ROVIRO; JONATHAN EVANGELISTA MARTINS; JOÃO VITOR DOS REIS e TELMA CARVALHO DE LIMA.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 20 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em História da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023596/2021-21 – Requerentes: **AMANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA; CLAUDYANE PEREIRA VASCO; IGOR DA SILVA ROVIRO; JONATHAN EVANGELISTA MARTINS; JOÃO VITOR DOS REIS e TELMA CARVALHO DE LIMA.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes nos referidos processos eletrônicos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA N.º 295, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização do diploma à estudante, na condição de formanda, oriunda do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura da Universidade Federal de Jataí

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

(UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023603/2021-94 –
Requerente: **TALITA LEANE OLIVEIRA SILVA.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 21 de maio de 2021, à formanda oriunda do Curso de Graduação em Matemática Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023603/2021-94 – Requerente: **TALITA LEANE OLIVEIRA SILVA.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização do diploma e histórico acadêmico, conforme dados da estudante formanda constante no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



PORTARIA N.º 296, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização do diploma ao estudante, na condição de formando, oriundo do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023544/2021-54 – Requerente: RODRIGO GOMES PEREIRA PINTO.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 21 de maio de 2021, ao formando oriundo do Curso de Graduação em Educação Física – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023544/2021-54 – Requerente: RODRIGO GOMES PEREIRA PINTO.

Art. 2º Autorizar a disponibilização do diploma e histórico acadêmico, conforme dados do estudante formando, constante no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA N.º 297/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O Pró-reitor pro tempore de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hanstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, tendo em vista o que consta no processo nº 23070.015050/2021-04 RESOLVE:

Retificar os termos da portaria 282/2021, emitida em 13/05/2021, por meio da qual concedeu Progressão a servidora DAISY DE ARAÚJO VILELA nos termos do art. 13, da Lei nº 12.772/2012, para constar, onde se lê: "DAYSE DE ARAÚJO VILELA", leia-se: "DAISY DE ARAÚJO VILELA".

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

PORTARIA N.º 298/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Jataí (UFJ),

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

consoante o que dispõem o Processo SEI N.º 23070.023552/2021-09 – Requerentes: Ana Claudia Resende Dias, Carolina Menezes De Freitas Vidigal, Daniella Larissa Guimarães, Eduardo Almeida Queiroz De Lima, Felipe Arnaud Sampaio Alencar De Albuquerque, Gabriela Silva Assis, Igor Borges Oliveira, Jader Albernaz Vieira, Júlia Dickel De Mattos, Luana Grazielle Oliveira Silva, Lucas Gonçalves Diniz, Maicon Augusto Sousa Silva, Marianna Mendonça Vasques Da Silva, Matheus Freitas Rezende, Rafaela Glasenapp Schafer, Rafael Moisés Costa Pereira, Rodolfo Carmo De Oliveira, Roger Mendes Franco e Samuel Pereira Oliveira Rocha.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 20 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023552/2021-09 – Requerentes: **Ana Claudia Resende Dias, Carolina Menezes De Freitas Vidigal, Daniella Larissa Guimarães, Eduardo Almeida Queiroz De Lima, Felipe Arnaud Sampaio Alencar De Albuquerque, Gabriela Silva Assis, Igor Borges Oliveira, Jader Albernaz Vieira, Júlia Dickel De Mattos, Luana Grazielle Oliveira Silva, Lucas Gonçalves Diniz, Maicon Augusto Sousa Silva, Marianna Mendonça Vasques Da Silva, Matheus Freitas Rezende, Rafaela Glasenapp Schafer, Rafael Moisés Costa Pereira, Rodolfo Carmo De Oliveira, Roger Mendes Franco e Samuel Pereira Oliveira Rocha.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

PORTARIA N.º 299/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023521/2021-40 – Requerentes: **ANA PAULA DE SOUZA** e **MATHEUS ASSIS ZANOLLA**.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202; (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 20 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023521/2021-40 – Requerentes: **ANA PAULA DE SOUZA** e **MATHEUS ASSIS ZANOLLA**.

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

PORTARIA N.º 300/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023513/2021-01 – Requerentes: **ALIX SAYURI SOUZA KATSUYAMA**,

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

**LORRAINE RODRIGUES COSTA, RAVINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
e WELLITON SANTOS PAIVA.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 20 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023513/2021-01 – Requerentes: **ALIX SAYURI SOUZA KATSUYAMA, LORRAINE RODRIGUES COSTA, RAVINE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS e WELLITON SANTOS PAIVA.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA N.º 301/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação Engenharia Florestal da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõem o Processo SEI N.º 23070.023547/2021-98 –

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

Requerentes: Alcy Flávia Silva Ribeiro, Carla Caroliny Lopes Pinto, Elaine De Lima Santana Santos e Vitor Moreira Guimarães.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 20 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Engenharia Florestal da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõem o Processo SEI N.º 23070.023547/2021-98 – Requerentes: **Alcy Flávia Silva Ribeiro, Carla Caroliny Lopes Pinto, Elaine De Lima Santana Santos e Vitor Moreira Guimarães.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constante no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

N.º 302/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Ciências da Computação – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

23070.023531/2021-85 – Requerentes: CARLOS GABRIEL SILVA STEDILE, CHRISTIAN MARLON MARTINS BARBOSA, CRISCILLA MAIA COSTA REZENDE, ÍCARO RODRIGUES COSTA VINCIAQUI, JOÃO VITOR ANTONIASSI SEGANTIN, MATHEUS HENRIQUE VIEIRA INDENA, MATHEUS OLIVEIRA LIMA e TAMARA CRISTINA FERREIRA.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 21 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Ciências da Computação – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023531/2021-85 – Requerentes: **CARLOS GABRIEL SILVA STEDILE, CHRISTIAN MARLON MARTINS BARBOSA, CRISCILLA MAIA COSTA REZENDE, ÍCARO RODRIGUES COSTA VINCIAQUI, JOÃO VITOR ANTONIASSI SEGANTIN, MATHEUS HENRIQUE VIEIRA INDENA, MATHEUS OLIVEIRA LIMA e TAMARA CRISTINA FERREIRA.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

PORTARIA N.º 303/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023848/2021-11 – Requerentes: **DIEGO BENEVIDES DA SILVA, HÉLIO MARQUES DA SILVA JÚNIOR,**

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

JOÃO VÍCTOR MOURA MACHIELI, MARCELO AUGUSTO PEREIRA e TALLES GARCIA MIRANDA.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 21 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Direito – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023848/2021-11 – Requerentes: **DIEGO BENEVIDES DA SILVA, HÉLIO MARQUES DA SILVA JÚNIOR, JOÃO VÍCTOR MOURA MACHIELI, MARCELO AUGUSTO PEREIRA e TALLES GARCIA MIRANDA.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.

PORTARIA N.º 304/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

- a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;
- b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;
- c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;
- d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;
- f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;
- g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandas, oriundas do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõem o Processo SEI N.º 23070.023575/2021-13 – Requerentes: Ananda Ribeiro e Camila Ferreira Araújo.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 21 de maio de 2021, às formandas oriundas do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023575/2021-13 – Requerentes: **Ananda Ribeiro e Camila Ferreira Araújo.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandas constante no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



PORTARIA N.º 305/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização do diploma à estudante, na condição de formanda, oriunda do Curso de Graduação em Química – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ),



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023594/2021-31 – Requerente:
ALESSANDRA FERREIRA PAIVA GONÇALVES.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 21 de maio de 2021, à formanda oriunda do Curso de Graduação em Química – Licenciatura da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023594/2021-31 – Requerente: **ALESSANDRA FERREIRA PAIVA GONÇALVES.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização do diploma e histórico acadêmico, conforme dados da estudante formanda constante no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA N.º 306/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Psicologia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõem o Processo SEI N.º

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

23070.023621/2021-76 – Requerentes: Felipe Magela Coelho Altino e Mirian De Carvalho Dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 20 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Psicologia – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023621/2021-76 – Requerentes: **Felipe Magela Coelho Altino e Mirian De Carvalho Dos Santos.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constante no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

PORTARIA N.º 307/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas às estudantes, na condição de formandas, oriundas do Curso de Química – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023587/2021-30 – Requerentes:

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

ANA LAURA SOUZA CARDOSO; FABIANA MARIA RIBEIRO; FERNANDA SUELEM OLIVEIRA SILVA e KARINE RODRIGUES LIMA DE SOUSA.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 21 de maio de 2021, às formandas oriundas do Curso de Química – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023587/2021-30 – Requerentes: **ANA LAURA SOUZA CARDOSO; FABIANA MARIA RIBEIRO; FERNANDA SUELEM OLIVEIRA SILVA e KARINE RODRIGUES LIMA DE SOUSA.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

PORTARIA N.º 308/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização dos diplomas aos estudantes, na condição de formandos, oriundos do Curso de Graduação em Biomedicina – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023850/2021-

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

91– Requerentes: ALEXIA JESUS ARAUJO, DANIEL FARIAS SILVA, GUILHERME SASTRE DE SOUZA E VÍTOR GABRIEL FELIPE.

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 21 de maio de 2021, aos formandos oriundos do Curso de Graduação em Biomedicina – Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023850/2021-91 – Requerentes: **ALEXIA JESUS ARAUJO, DANIEL FARIAS SILVA, GUILHERME SASTRE DE SOUZA E VÍTOR GABRIEL FELIPE.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização dos diplomas e históricos acadêmicos, conforme relação de estudantes formandos constantes no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA N.º 309/2021, DE 19 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, e a Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação (MEC), e considerando:

a) a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo coronavírus, bem como de pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia;

b) a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das universidades, prevista no art. 207, da Constituição Federal de 1988;

c) o princípio da legalidade e moralidade, estandartes que regem os atos da Administração Pública;

d) a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

e) o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, bem como a *Nota Técnica SES*, de 15 de março de 2020, emitida pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, que enseja uma ação articulada entre diferentes níveis e atores do campo educacional;

f) que a situação demanda o emprego urgente, por parte da Universidade Federal de Jataí, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

g) a evolução do quadro nacional de disseminação do coronavírus e as determinações apresentadas pelo *Comitê UFJ para o Gerenciamento da Crise COVID-19*;

h) a necessidade de realização da colação de grau, em nível administrativo, com a disponibilização do diploma ao estudante, na condição de formando, oriundo do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado da Universidade Federal de Jataí

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-

615 Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

(UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023583/2021-51–
Requerente: **KALLIL ASSIS TAVARES.**

RESOLVE:

Art. 1º Conferir a outorga de grau, em nível administrativo, no dia 20 de maio de 2021, ao formando oriundo do Curso de Graduação em Geografia - Bacharelado da Universidade Federal de Jataí (UFJ), consoante o que dispõe o Processo SEI N.º 23070.023583/2021-51 – Requerente: **KALLIL ASSIS TAVARES.**

Art. 2º Autorizar a disponibilização do diploma e histórico acadêmico, conforme dados do estudante formando, constante no referido processo eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UFJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ

BOLETIM DE PESSOAL

EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.

PORTARIA N.º 310/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018, bem como na Portaria nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, do Ministério da Educação – MEC, conforme disposto na Portaria n.º 001/2020/UFJ, de 14/01/2020, tendo em vista o que consta do Processo nº 23070.025449/2021-95, resolve:

I – Designar o Prof. Humberto Borges, Matrícula nº 2791419/SIAPE, pertencente ao quadro de pessoal da Universidade Federal de Jataí, lotado na Unidade Acadêmica de Ciências Humanas e Letras/UFJ, para assumir o encargo de Coordenador da Coordenação de Ações Afirmativas/CAAF **da Universidade Federal de Jataí**, no período de 20 de maio de 2021 a 19 de outubro de 2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA Nº 311/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

O Pró-reitor *pro tempore* de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Jataí, Prof. Dr. Hânstter Hallison Alves Rezende, usando da competência delegada pela Portaria nº 398/2020, da Reitoria, de 17/06/20, em cumprimento à Sentença da EQUIPE REGIONAL DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA DA 1ª REGIÃO, constante nos autos do processo de nº. 1010597-84.2021.4.01.3500, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 23070.027482/2010-05, nº 23070.001825/2013-46, nº 23070.020173/2014-20, nº 23070.015324/2016-90, nº 23070.022589/2018-14 e no Processo nº 23070.023927/2021-22, RESOLVE:

I – Alterar os termos da Portaria UFG 168/2011, que concedeu Progressão Vertical a NÚBIA DE SOUZA LOBATO, Matrícula nº 1788500/SIAPE, lotada na UA/CISAU – UFJ, de Professor Assistente, Nível 1, para Professor Adjunto, Nível 1, para constar, onde se lê: “com efeito a partir desta data”, leia-se: “com efeito a contar de 10/12/2010”, permanecendo, os demais termos, inalterados.

II - Alterar os termos da Portaria UFG 5805/2013, que concedeu Progressão Horizontal a NÚBIA DE SOUZA LOBATO, Matrícula nº 1788500/SIAPE, lotada na UA/CISAU – UFJ, de Professor Adjunto, Nível 1 para Nível 2, para constar, onde se lê: “com efeito a contar de 19/01/2013, data em que completou o interstício de dois anos”, leia-se: “com efeito a contar de 10/12/2012”, permanecendo, os demais termos, inalterados.

III - Alterar os termos da Portaria UFG 1755/2016, que concedeu Progressão a NÚBIA DE SOUZA LOBATO, Matrícula nº 1788500/SIAPE, lotada na UA/CISAU – UFJ, de Professor Adjunto Classe C, Nível 2 para Nível 3, para constar, onde se lê: “com efeito a contar de 19/01/2015, data em que completou o interstício de 24 (vinte e quatro) meses”, leia-se: “com efeito a contar de 10/12/2014”, permanecendo, os demais termos, inalterados.

IV - Alterar os termos da Portaria UFG 6122/2017, que concedeu Progressão a NÚBIA DE SOUZA LOBATO, Matrícula nº 1788500/SIAPE, lotada na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

UA/CISAU – UFJ, de Professor Adjunto Classe C, Nível 3 para Nível 4, para constar, onde se lê: “com efeito a contar de 19/01/2017, data em que completou o interstício de 24 (vinte e quatro) meses”, leia-se: “com efeito a contar de 10/12/2016”, permanecendo, os demais termos, inalterados.

V - Alterar os termos da Portaria UFG 2464/2019, que concedeu Promoção a NÚBIA DE SOUZA LOBATO, Matrícula nº 1788500/SIAPE, lotada na UA/CISAU – UFJ, de Professor Adjunto Classe C, Nível 4, para Professor Associado, Classe D, Nível 1, para constar, onde se lê: “a contar de 23/04/2019, data da aprovação da avaliação pelo Conselho Diretor”, leia-se: “com efeito a contar de 10/12/2018”, permanecendo, os demais termos, inalterados.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ - UFJ**

BOLETIM DE PESSOAL

**EDIÇÃO Nº 19/2021.
Jataí, 21 de Maio de 2021.**

PORTARIA Nº 312/2021, DE 21 DE MAIO DE 2021.

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019; conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, de 14/01/2020 e o art. 56 do Regimento Geral/UFG, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto nº 7.232, publicado no D.O.U. de 20/07/2010, e o que consta do Processo nº 23070.007412/2021-85, **RESOLVE:**

Contratar, com fundamento na Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pelas Leis nº 9.849, de 26/10/99 e 10.667, de 14/05/03, e MP nº 525/2011, de 15/02/2011, **FERNANDO RESENDE CAVALCANTE**, como Professor Substituto, Aprovado conforme edital 016/2021 publicado no D.O.U. de 14.05.2021, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, com a remuneração equivalente ao padrão inicial da classe de Professor Auxiliar, com RT de especialista, tendo em vista o disposto no Art. 2º, da ON nº 5/MP, publicada no D.O.U. de 29/09/09, para prestar serviços na Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Jataí, sendo a vigência do contrato a partir da publicação deste ato no Diário Oficial da União, até 30/09/2021.

Universidade Federal de Jataí

CNPJ: 35.840.659/0001-30

Câmpus Cidade Universitária: BR 364, km 195, nº3800, JATAÍ / GO, CEP 75801-615
Câmpus Riachuelo: Rua Riachuelo, CP 03, JATAÍ / GO, CEP 75804-020

Telefones: (64) 3636-8202: (64) 3606-8203

PROPESSOAS: (64) 3606-8387